

## PLN 18/2019

O Poder Executivo encaminhou em 6/8/2019 o PLN 18/2019, que visa abrir “aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.041.594.744,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. Os recursos para tanto decorrem de “anulação de dotações orçamentárias, inclusive relativas a Emendas de Bancada Estadual de execução não obrigatória, de Comissão, e de Relator”. Resumidamente, os órgãos envolvidos são afetados da forma demonstrada no quadro a seguir.

### Órgãos envolvidos no PLN 18/2019 (valores em reais)

Órgãos	Suplementação	Cancelamento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	421.150.000	224.000.897
Ministério do Desenvolvimento Regional	700.000.000	485.232.092
Ministério da Cidadania	116.850.000	83.167.941
Ministério da Educação	230.000.000	1.156.538.536
Ministério da Saúde	732.000.000	-
Ministério da Defesa	841.594.744	78.074.783
Presidência da República	-	3.071.551
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	-	30.862.555
Ministério da Economia	-	42.729.522
Ministério da Justiça e Segurança Pública	-	52.355.973
Ministério de Minas e Energia	-	18.266.124
Ministério das Relações Exteriores	-	144.599
Ministério da Infraestrutura	-	756.957.795
Ministério do Meio Ambiente	-	24.589.358
Ministério do Turismo	-	83.564.024
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	-	2.038.994
<b>Total</b>	<b>3.041.594.744</b>	<b>3.041.594.744</b>

Fonte: quadro anexo à exposição de motivos do Ministério da Economia nº 230, de 05/08/2019.

A Exposição de Motivos – EM, quanto à manutenção de resultados fiscais, diz “que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a

obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias”. Além disso, declara que “a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, (...) tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício”.

Além das questões fiscais, a exposição de motivos detalha outros efeitos sobre a programação orçamentária. Diz, por exemplo, que “o crédito em pauta amplia os recursos que podem ser considerados na obtenção do Mínimo Constitucional para a Saúde, no montante de R\$ 730.000.000,00”. No caso da área de educação, menciona que “a redução proposta no presente crédito, no valor de R\$ 910.420.592 (...), não afeta o cumprimento do Mínimo Constitucional (...), pois os atuais valores consignados a essas despesas estão acima do referido mínimo, num montante superior à redução proposta”. Diz, ainda, que “as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que advém de bloqueio efetivado nos termos dos §§ 7º a 12 do art. 1º do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019”. Finalmente, refere-se a trocas de fontes vinculadas (11 e 50) por meio do uso de fontes livres (00) constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, isso no valor de R\$ 128.310.038.

Por fim, o prazo para emendas estabelecido foi de 12/08/2019 a 19/08/2019.